

TC 002.680/2015-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

Responsável: Maria Aparecida da Silva Ribeiro (127.308.313-04)

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (00.378.257/0001-81)

DESPACHO

Considerando a informação do Aviso de Recebimento dos Correios de que a responsável “mudou-se” (peça 8); que a unidade técnica afirmou ter realizado consulta ao cadastro CPF e “telefônico” (peça 10), mas foi localizada apenas a consulta ao sistema CPF; que foi realizada citação por edital, tendo a responsável permanecido silente, e que a Resolução/TCU 170/2004 dispõe:

Art. 6º Na hipótese de os Correios informarem que o destinatário:

[...]

II - mudou-se, é desconhecido ou que o endereço é insuficiente, caberá à unidade remetente adotar uma ou mais das seguintes providências:

a) consulta a outros cadastros mantidos por instituições públicas ou privadas que possam oferecer subsídios à obtenção do endereço do destinatário, fazendo juntar aos autos documentação ou informação comprobatória do resultado da consulta;

[...]

Art. 7º Esgotadas as medidas previstas nos artigos 5º e 6º, conforme o caso, a unidade remetente:

[...]

II - aplicará, desde logo, o disposto no inciso IV do artigo 3º [citação por edital], caso não seja possível confirmar a entrega da comunicação no endereço do destinatário. (original sem grifos).

Restituo os autos à unidade instrutiva para a juntada de documento comprobatório da mencionada consulta ao cadastro telefônico, com o fito de evitar futuros questionamentos quanto ao exercício dos direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Brasília, 29 de abril de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator